



MUNICIPIO DA NAZARE
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Transportes Escolares para Alunos do Pré-Escolar, 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário – Ano Letivo 2022/2023	INFORMAÇÃO N.º: 49/SAE-UIS/2022
	NIPG: 15202/22
	DATA: 2022/11/15

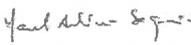
DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

707

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO: À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 15-11-2022
	 Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira À Reunião 15-11-2022  Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
--------------------------------------	--

Exmo. Vereador da Educação
Prof. Manuel António Sequeira

De acordo com o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, Lei nº 46/86 de 14 de outubro, Lei 85/2009 de 22 de agosto e Decreto-Lei nº 35/90 de 25 de janeiro, o transporte escolar para os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os municípios de residência dos alunos;

Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, no âmbito da escolaridade obrigatória e quando residam a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeição, tal como também está consagrado no artigo 20º - (Condições de Acesso) do **DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro**, documento legal que descreve as Competências dos Órgãos Municipais e das Entidades Intermunicipais no Domínio da Educação:

1 - A elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos:

- Gratuidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- Gratuidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.

2 - A gratuidade referida nas alíneas a) e b) do número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

Considerando que alguns alunos do Pré-escolar, 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas da Nazaré, residentes nas freguesias de Nazaré, Valado dos Frades e de Famalicão, utilizam os meios de transportes coletivo nas suas deslocações diárias (contratualizados pela OesteCim ao abrigo da lógica de rede rodoviária intermunicipal para os 12 municípios pertencentes a esta comunidade, nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, nos circuitos assegurados por esta empresa);

Proponho:

- O pagamento do passe de transporte escolar dos alunos acima mencionados, sempre que a sua residência distar a mais de 3 km do estabelecimento de ensino do AEN que frequentem, desde que esse percurso se encontre abrangido pelo circuito rodoviário existente;
- Que seja efetuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município ou da Junta de Freguesia de Famalicão (através de protocolo celebrado entre o município e este órgão autárquico), desde que tal seja possível;

Considerando que não é possível precisar um número exato do total de alunos que venham a requisitar passe para transporte durante o presente ano letivo 2022/23, muito por força das atuais circunstâncias relacionadas com os fluxos migratórios, nem um valor preciso de despesa em transportes para este ano letivo, devido à inflação e a sua repercussão constante no custo dos combustíveis, resultantes da conjuntura global em que vivemos, **proponho que como valor de compromisso para o próximo ano letivo se tome por base a despesa realizada no ano letivo transato, e que se eventualmente vier a verificar-se a necessidade de proceder a ajustes orçamentais aos valores que constam na presente proposta, de futuro se faça uma adenda à mesma.**

Assim sendo, com base nos valores faturados no ano letivo 2021/22 pagos à OesteCim, segundo os dados fornecidos pelo setor de contabilidade do município que tem em linha de conta a inflação, é de prever que para o ano letivo 2022/23 se verifiquem os seguintes valores:

Passes do Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos de Ensino Básico e do Secundário
2021

Valor **total de despesa anual** com transportes escolares pago à OesteCim no ano de 2021:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

95.335,29€

2022

Valor de **despesa mensal** com transportes escolares pago à Oestecim no ano de 2022:

8.451,74€.

Valor de compromisso para despesa anual de transportes escolares em 2023, tomando por base a fatura mensal que o município tem pago à Oestecim no ano de 2022:

8.451,74€ X12= **101.420,88€**

É tudo que me cumpre informar,

15-11-2022

Júlio Estrelinha



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se informa que sendo os transportes escolares para os alunos do pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclos e secundário faturados pela Comunidade Intermunicipal do Oeste, o valor exato para o ano 2023 será aprovado até ao final do corrente ano em Assembleia Intermunicipal.

Nazaré, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)